



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025031.1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 676/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede em Abaetetuba/PA, na Trav. Ubiratan Dias, nº1770 altos, Bairro: Aviação, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.892.100/0001-35, Telefones: (91) 98429-1857 / 99971-7115 / 99206-7246 / 99226-2561, Email: grupo5wgw@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **WAGNER JOSÉ WANZELER RODRIGUES**, portador da Carteira de identidade nº 638*****, órgão emissor PC/PA e CPF nº 832.***.***-91.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, como segue:

G W RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS- EIRELI-EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 18.892.100/0001-35 - Endereço: TV UBIRATAN DIAS - CEP: 68440000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99206-7246, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
		BLOCO II - BONÉ, CHAPÉU E GORRO					
	0001	Boné Legionário em Brim Cor, com protetor de nuca, com pinturas de logo marca, e com regulagem.	Próprio	Próprio	800,00 UN	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
0002	0002	Boné: confeccionado em tecido brim, serigrafado em cores a logo marca do evento e velcro na parte trazeira.	Próprio	Próprio	2.750,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 49.500,00
	0003	Boné comum personalizado: confeccionado em tecido brim serigrafado em cores a logomarca do evento e velcro na parte trazeira.	Próprio	Próprio	5.000,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
	0004	Chapéu australiano com proteção na nuca 100% poliéster, cor a definir, bordado a definir, com brasão da PMI na parte de trás.	Próprio	Próprio	205,00 UN	R\$ 25,00	R\$ 5.125,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	0005	Gorro estilo bandana com tiras, tamanho: único; tecido: gabardine; composição: poliéster; cor variadas.	Próprio	Próprio	1.000,00 UN	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 139.825,00
0005	Item	BLOCO V COLETES	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Coletes confeccionado em brim, com pintura conforme layout fornecido pela contratante., Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante)	Próprio	Próprio	465,00 UN	R\$ 83,00	R\$ 38.595,00
	0002	Coletes em helanca light com sublimação total, com a logomarca do evento.	Próprio	Próprio	725,00 UN	R\$ 9,30	R\$ 6.742,50
	0003	coletes de identificação: material tecido tipo brim, quantidades de bolsos: 9 (1 porta caneta; 2 frontais superiores com zíper, características adicionais: bordado ou pintura serigrafica; tam. P. M. G. GG	Próprio	Próprio	500,00 UN	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
	0004	coletes em helanca modelo futebol, com elástico, sublimado, tam. PP, P, M, G, GG	Próprio	Próprio	1.000,00 UN	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 77.837,50
0006	Item	BLOCO VI - KIT COM 3 (TRÊS) BANDEIRAS, BANDEIRAS	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Kit com 3 (três) Bandeiras Oficiais dupla face em tecido 100% Oxford: Brasil, Pará, Igarapé-Miri. Tamanho mínimo: 1,92x1,35 (3 panos)	Próprio	Próprio	93,00 KIT	R\$ 556,00	R\$ 51.708,00
	0002	bandeiras do brasil tamanho 1,20 X 90. (tecido OXFORD INE)	Próprio	Próprio	120,00 UN	R\$ 90,00	R\$ 10.800,00
	0003	bandeiras do estado. tamanho 1,20 X 90 (tecido OXFORD INE)	Próprio	Próprio	120,00 UN	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
	0004	bandeiras do município 1,20 X 90 (tecido OXFORD INE)	Próprio	Próprio	120,00 UN	R\$ 99,00	R\$ 11.880,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 83.988,00
0007	Item	BLOCO VII - PAINEL EM TECIDO E WIND BANNER	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Painel em tecido helanca light sublimação total com logo marca do evento	Próprio	Próprio	1.400,00 m²	R\$ 173,50	R\$ 242.900,00
	0002	Wind banner dupla face, 100% Poliéster, completo 200 cm x 60 cm com base.	Próprio	Próprio	2.100,00 UN	R\$ 170,00	R\$ 357.000,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 599.900,00
0008	Item	BLOCO VIII - AVENTAL	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	avental branco com bolso bordado, com a logo da SEMED E alimentação escolar /semed. tecido OXFORD	Próprio	Próprio	2.000,00 UN	R\$ 24,50	R\$ 49.000,00
	0002	avental vermelho com bolso branco bordado, com a logo da SEMED e alimentação OXFORD escolar /SEMED. tecido OXFORD	Próprio	Próprio	2.000,00 UN	R\$ 25,40	R\$ 50.800,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 99.800,00
0011	Item	BLOCO XI – MEIA CALÇA BAILARINA, SAIA BAILARINA, SAPATILHA DE BAILARINA, SAPATILHA DE BAILARINA, TRAJE PARA ESCOLA DE BALLET	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Meia calça bailarina em cores variáveis: meia completa com pé, de solado inteiro totalmente fechado, cintura alta, 85% POLIAMIDA; tam. 0.0, 0, PP, P, M	Próprio	Próprio	500,00 UN	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
	0002	Saia bailarina tutu tradicional cores variáveis: fabricada em tule (100% POLIAMIDA); cós de duplex com elástico (POLIESTER com elastano), fitas em cetim, acabamento impecável	Próprio	Próprio	500,00 UN	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
	0003	sapatilha de bailarina meia ponta em lona, cores variáveis: modelo mei? ????? com sola dividida, elástico ajustável, feito em lona, forro 100% algodão. tam. variável	Próprio	Próprio	500,00 UN	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
	0004	Traje para escola de ballet: COLLANT P-M-G-GG	Próprio	Próprio	50,00 UN	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 49.900,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 1.051.250,50

Valor Global desta ata é de R\$ 1.021.250,50 (um milhão e vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 031/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.



=====

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à Ata de Registro de Preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução nos serviços de locação, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.10.21 13:39:18 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

G W RODRIGUES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:18892100000135

Assinado de forma digital
por G W RODRIGUES
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:18892100000135

EMPRESA G W RODRIGUES COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 18.892.100/0001-35
Wagner José Wanzeler Rodrigues
Representante Legal
CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025031.2

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 676/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J A DA SILVA RODRIGUES NETO, com sede em Abaetetuba/PA, na Trav. Bibiano Cardoso dos Santos, nº 1725, Bairro: Santa Rosa, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.632.199/0001-02, Telefone: (91) 99215-5737, Email: Dionatan10001@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ANISIO DA SILVA RODRIGUES NETO**, portador da Carteira de identidade nº 676****, órgão emissor: PC/PA e CPF nº 006.***.***-95.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, como segue:

J A DA SILVA RODRIGUES NETO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 31.632.199/0001-02 - Endereço: R Raimundo da Conceicao Pinheiro - CEP: 68440000 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 99215-5737, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
		BLOCO X- PEÇA DE MALHA E PEÇA OXFORD					
0010	0001	Peça de malha helanca cor amarelo ouro: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 324,51	R\$ 32.451,00
	0002	Peça de malha helanca cor azul bandeira: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 357,98	R\$ 35.798,00
	0003	Peça de malha helanca cor branca: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 382,39	R\$ 38.239,00
	0004	Peça de malha helanca cor marrom conhaque: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 332,60	R\$ 33.260,00
	0005	Peça de malha helanca cor preta: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 357,79	R\$ 35.779,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	0006	Peça de malha helanca cor verde bandeira: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 357,76	R\$ 35.776,00
	0007	Peça de malha helanca cor vermelho: peça com 50 metros	SANTA FÉ	SANTA FÉ	100,00 UN	R\$ 357,89	R\$ 35.789,00
	0008	Peça OXFORD preto (50 metros)	ROCABELLA	ROCABELLA	100,00 UN	R\$ 389,07	R\$ 38.907,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 285.999,00
0013	Item	BLOCO XIII – SQUEEZE e CANECA	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	SQUEEZE plástico personalizado com capacidade de 500 ml. Corpo do produto na cor branca e tampa na cor verde (de acordo com o logo) e personalizado com impressão da logo do Ifes comemorativa dos 10 anos do Campus (personalização em 03 cores: verde, azul e amarelo).	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000,00 UN	R\$ 12,17	R\$ 24.340,00
	0002	CANECA ecológica redonda, com alça, personalizada, produzida em Plástico (Plástico PP 100% Reciclável com compostos de material reciclado na sua composição), atóxico, resistente à microondas e máquina de lavar, capacidade de 400ml. Dimensões aproximada: 109x82x96mm Embalagem: entregue com caixa de papelão individualizada Impressão da arte: sublimação. A caneca deverá ter alta durabilidade podendo ser levada ao micro-ondas e lava-louça.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	2.000,00 UN	R\$ 5,40	R\$ 10.800,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 35.140,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 321.139,00

Valor Global desta ata é de R\$ 321.139,00 (trezentos e vinte e um mil e cento e trinta e nove reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 031/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à Ata de Registro de Preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução nos serviços de locação, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.



=====

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por ROBERTO
PINA OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.10.21 13:38:12 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J A DA SILVA RODRIGUES

NETO:31632199000102

Assinado de forma digital por
J A DA SILVA RODRIGUES
NETO:31632199000102

EMPRESA J A DA SILVA RODRIGUES NETO

CNPJ Nº 31.632.199/0001-02

José Anísio da Silva Rodrigues Neto

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025031.4

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 676/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

R DE J DE CARVALHO PEREIRA LTDA, com sede em Ananindeua/PA, na Av. Zacarias de Assunção, nº 549, Bairro: Centro, CEP: 67.030-180, inscrita no CNPJ sob o nº 50.741.391/0001-73, Telefone: (91) 98497-4748, Email: 3rcreality@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO DE JESUS DE CARVALHO PEREIRA**, portador da Carteira de identidade nº 377****, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 652.***.***-73.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.

Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, como segue:

R DE J DE CARVALHO PEREIRA LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 50.741.391/0001-73 - Endereço: AV ZACARIAS DE ASSUNCAO - CEP: 67030180 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98497-4748, VENCEDORA DO LOTE:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
		BLOCO III – CALÇA E MACACÃO PERSONALISADO					
0003	0001	Calça operacional gari: com elástico e bolsos, tecido brim pesado e detalhes refletivos. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante).	CALÇA	3R CREALITY	260,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 10.400,00
	0002	calça de tecido brim, serigrafada em cores, logo marca, com elástico nas costas, dois bolsos, fechamento	CALÇA	3R CREALITY	1.000,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



		lateral embutido. de acordo com croqui cuja as artes/ mídias serão fornecidas em arquivos no formato doc, JPG ou.CDR no momento das requisições.					
	0003	Calça operacional em tecido RIP STOP tamanhos P-M-G-GG	CALÇA	3R CREALITY	200,00 UN	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
	0004	Calças feminino tecido gabardine com cós – tamanhos P-M-G-GG	CAMISA	3R CREALITY	500,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
	0005	Calças masculinas em tecido brim pesado, cós, com 4 bolsos tamanhos P-M-G-GG	CALÇAS	3R CREALITY	500,00 UN	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
	0006	Macacão personalizado manga longa em tecido brim e fechamento em velcro com faixas refletivas tamanho G, Na Cor Verde Musgo, Com Personalização para este produto: bordado, para os agentes da vigilância sanitária.	MACACÃO	3R CREALITY	50,00 UN	R\$ 278,00	R\$ 13.900,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 140.100,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 140.100,00

Valor Global desta ata é de R\$ 140.100,00 (cento e quarenta mil e cem reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 031/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAÚSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.



=====

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à Ata de Registro de Preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução nos serviços de locação, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.



=====

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA

OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.10.21 13:39:34 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

CNPJ: 05.191.333/0001-69

ROBERTO PINA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R DE J DE CARVALHO

PEREIRA

LTDA:50741391000173

Assinado de forma digital por
R DE J DE CARVALHO PEREIRA
LTDA:50741391000173

EMPRESA R DE J DE CARVALHO PEREIRA LTDA

CNPJ Nº 50.741.391/0001-73

Raimundo de Jesus de Carvalho Pereira

Representante Legal

CONTRATADA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2025031.3

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 676/2025

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 123.***.***-72 e portador da cédula de identidade nº 392****/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, Decreto Municipal nº 003/2024 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

J.D. R. DOS SANTOS LTDA, com sede em Belém/PA, na Rua Dom Manoel, nº16, Andar 2, Bairro: Parque Verde, CEP: 66.633-740, inscrita no CNPJ sob o nº 53.619.055/0001-40, Telefone: (91) 98341-3324, Email: tsstampcomercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **JAKSON DANIEL RIBEIRO DOS SANTOS**, portador da Carteira de identidade nº 779**** 3ª VIA, órgão emissor PC/PA e CPF nº 047.***.***-74.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PEÇAS E MALHARIA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, SECRETARIAS E FUNDOS**, com critério de julgamento Menor Preço por lote de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21. Haverá a renovação dos quantitativos dos itens da Ata conforme sua prorrogação.



Parágrafo Primeiro - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025 e na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Quarto - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo à referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, como segue:

J.D. R. DOS SANTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.619.055/0001-40 - Endereço: R DOM MANOEL - CEP: 66633740 - UF: PA - Município: - Telefone: (91) 98341-3324, VENCEDORA DOS LOTES:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		BLOCO I- BOLSA E SACOS HAMPER					
	0001	Bolsa form. sacola, personalizada 40x45x10cm: bolsa formato sacola, material reciclável, ecológica personalizada em algodão, serigrafada em cores, com alça 50cm.	PMIM	PROPRIA	7.250,00 UN	R\$ 19,00	R\$ 137.750,00
	0002	Sacos HAMPER tecido algodão cru, tamanho 0,50 x 0,50 x 0,80 cm (lxcxa).	PMIM	PROPRIA	5.000,00 UN	R\$ 15,97	R\$ 79.850,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 217.600,00
0004		BLOCO IV CAMISA E CAMISETA					
	0001	Camisa de PV com sublimação total/ Tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante).	PMIM	PROPRIA	3.300,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 66.000,00
	0002	Camisa em malha de algodão: fio 30, manga curta, cores variadas, com serigrafia em policromia frente e costa, tamanho a4, de acordo com as artes fornecidas. Tamanho PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante).	PMIM	PROPRIA	3.300,00 UN	R\$ 27,50	R\$ 90.750,00
	0003	Camisa Gola Polo (masculino e feminino), malha pique c/ bolso bordado logomarca bordada no bolso superior, conforme layout fornecido pela	PMIM	PROPRIA	2.030,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 81.200,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



		contratante. tamanho tamanhos: PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante).					
0004		Camisa manga longa térmica no suplex com proteção solar UV 50+ Dry, Highlo, composição 100% poliéster, bloqueia 98% dos raios solares que atingem nossa pele, tecido flexível, com a logomarca do evento. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante)	PMIM	PROPRIA	875,00 UN	R\$ 45,00	R\$ 39.375,00
0005		Camisa operacional gari: manga longa, tecido brim leve, aberta e com botões, personalizada com logomarca fornecida pela contratante, com detalhes refletivos. Tamanhos PP, P, M, G, GG e XG (conforme solicitação da contratante)	PMIM	PROPRIA	160,00 UN	R\$ 75,00	R\$ 12.000,00
0006		camisa social manga curta ou longa, com bolso, em tecido brim leve 100% algodão. com aplicação de arte bordado ou pintado, tam. PP, P, M, G, GG, unisex	PMIM	PROPRIA	200,00 UN	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
0007		Camisa em poli viscose com sublimação frente/parcial, tam. PP, P, M, G, GG	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0008		Camisa gola polo esporte em malha; tam. BABY LOOK P, M, G e GG.	PMIM	PROPRIA	600,00 UN	R\$ 40,00	R\$ 24.000,00
0009		Camisa manga curta em poli viscose com sublimação total, tam. PP, P, M, G, GG	PMIM	PROPRIA	1.500,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
0010		Camisa polo, manga curta, em tecido em cores variadas e inclusive nas cores da administração publica municipal e detalhes bordadas (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	800,00 UN	R\$ 48,00	R\$ 38.400,00
0011		Camisa, sublimação gola polo, malha DRY-FIT, com punho (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	500,00 UN	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
0012		Camisas em tecido tricoline feminino manga curta (1) bordado frente (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	400,00 UN	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
0013		Camisas em tecido tricoline masculina manga curta (1) bordado frente (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	400,00 UN	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
0014		Camisas, sublimação total gola redonda, malha DRY-FIT, sem punho (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	2.000,00 UN	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
0015		Camiseta algodão fio 30: tam. P, M, G, GG	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
0016		Camiseta branca (para campanhas institucionais da secretaria) em tecido de malha 100% poliéster de 1 qualidade; gramatura 160MG/M²; gola redonda e/ou V: manga curta, costura dupla na gola e nas mangas, arte em sublimação de logo mascar institucionais ou mensagem e ilustração de acordo com o tema do projeto ou campanha, modelo unisex, tam. (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0017		camiseta colorida (para campanhas institucionais da secretaria) em tecido de malha 100% poliéster de 1 qualidade; gramatura 160mg/m²; gola redonda e/ou V: manga curta, costura dupla na gola e nas mangas, arte em sublimação de logo mascar institucionais ou mensagem e ilustração de acordo com o tema do projeto ou campanha, modelo unisex, tam. (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
0018		Camiseta em helanca light tam. (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	600,00 UN	R\$ 19,00	R\$ 11.400,00
0019		camiseta malha PV alumínio, pintada com timbre das escolas do município (para uniformizar alunos da rede publica municipal) (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
0020		Camiseta uniforme tempo integral, malha PV alumínio com timbre frente e verso (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	2.000,00 UN	R\$ 22,00	R\$ 44.000,00
0021		camisetas manga curta gola redonda ou V. 1º linha tecido de cores variadas em malha PV, com sublimação total tamanho: P-M-G- GG de personalização para este produto: bordado ou serigrafia.	PMIM	PROPRIA	1.000,00 UN	R\$ 20,37	R\$ 20.370,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 722.495,00
0009	Item	BLOCO IX - CONJUNTO DE ARBRITO, CONJUNTOS DE FUTEBOL	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Conjunto de arbitro camisa sublimação total, gola redonda, com dois bolso sorte sublimação total, com 3 bolso malha DRY-FIT (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	50,00 UN	R\$ 52,00	R\$ 2.600,00
	0002	Conjuntos de futebol camisa, gola redonda, na malha DRY-FIT, Short Sublimação Total Malha DRY-FIT (P,M,G,GG)	PMIM	PROPRIA	2.000,00 UN	R\$ 76,70	R\$ 153.400,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 156.000,00
0012	Item	BLOCO XII - TOUCA	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
	0001	Touca branca com tela, elástico na nuca, bordado com a logo da SEMED e alimentação escolar/SEMED. Tecido da frente de algodão	NACIONAL	NACIONAL	2.000,00 UN	R\$ 18,00	R\$ 36.000,00
	0002	Touca vermelha com tela, elástico?? nuca, bordado com a logo da SEMED e alimentação escolar/SEMED. tecido da frente de algodão	NACIONAL	NACIONAL	2.000,00 UN	R\$ 18,25	R\$ 36.500,00
TOTAL DO LOTE							R\$ 72.500,00
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 1.168.595,00

Valor Global desta ata é de R\$ 1.168.595,00 (um milhão e cento e sessenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Parágrafo Primeiro - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP Nº 031/2025.

Parágrafo Segundo - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.



=====

Parágrafo Terceiro - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLÁUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Parágrafo Terceiro - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

Parágrafo Quarto - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à Ata de Registro de Preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução nos serviços de locação, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.



=====

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2025, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume, como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de outubro de 2025.

ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272

Assinado de forma digital por
ROBERTO PINA
OLIVEIRA:12364312272
Dados: 2025.10.21 13:38:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J D R DOS
SANTOS
LTDA:536190

EMPRESA DE J. R. DOS SANTOS LTDA
CNPJ Nº 53.619.055/0001-40
Jakson Daniel Ribeiro dos Santos
Representante Legal
CONTRATADA

Assinado de forma
digital por J D R DOS
SANTOS
LTDA:53619055000140
Dados: 2025.10.23